



# IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA - LEI MUNICIPAL 2.977/2007

RUA 9 DE JULHO, 690 - CEP 18300-900 - FONE: (15) 3543-9915

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Ano VII Edição 381 • Capão Bonito, 26 de Junho de 2015

[www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)

## Terceira fase do Boa Esperança G3 avança

**HABITAÇÃO** - Segue em ritmo acelerado a construção das 26 casas no Jardim Boa Esperança. Várias unidades habitacionais já entraram na fase de acabamento com reboque e muros. É a terceira fase do Conjunto Habitacional Boa Esperança G3. A responsável pelas obras é a construtora Constrói que pretende concluir a obra até o final deste semestre. Governo do Estado e Prefeitura Municipal estão investindo R\$ 1.731.835,37 através da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano) e Secretaria de Habitação.

As novas casas têm tipologia TI 24 A02, com dois dormitórios.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Planejamento que vem acompanhando a obra, com o empreendimento da Vila Maria-mais 266 casas, o Programa Municipal de Habitação estará recebendo investimentos superiores a R\$ 21 milhões.

“É importante destacar que além das novas unidades habitacionais os projetos também prevêm infraestrutura com asfaltamento das ruas”, destacou a secretária.

A meta da prefeitura é de que até 2016 não haja mais barracos de madeira no Boa Esperança, concluindo totalmente o projeto de melhorias habitacionais no local.

“Com certeza estaremos reduzindo o déficit habitacional ao mesmo tempo que melhoramos as condições de vida de muitas famílias. É bom ressaltar que estamos preparando os bairros Boa Esperança e Vila Maria para o ‘boom’ de crescimento, com novas creches de alto padrão e também com projeto de uma Unidade Básica de Saúde na Vila Maria. Isso foi possível graças ao apoio do governador Geraldo Alckmin e do deputado Edson Giriboni que aceleraram a aprovação dos projetos”, destaca o Governo Municipal.



*Governo do Estado e Prefeitura Municipal estão investindo R\$ 1.731.835,37 através da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano) e Secretaria de Habitação.*



**EXPEDIENTE**

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito - Rua 9 de Julho, 690 Centro - CEP 18300-900 - Fone: (15) 3543-9915. Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:**

Wagner Antonio Santos (MTB 036227)

Fotos e arquivo Imprensa Oficial

Gilberto Contezini

**IMPRESSÃO:**

JR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - ME

**TIRAGEM:**

1.500 exemplares

www.capaobonito.sp.gov.br

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS****PREFEITO MUNICIPAL**

Júlio Fernando Galvão Dias - Ramais 9913/9914

**VICE-PREFEITO**

Marco Antonio Citadini - Ramal 9921

**FUNDO SOCIAL**

Presidente - Regina Claudia G. Faia Dias

Tel.: 3542-5034

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Mario Angelo Milani

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Dr. João Carlos Martins Souto

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

José Dimas Cordeiro de Miranda - Ramal 9943

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Profª. Claudia Miyamoto - Tel.: 3542-3553

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Noel Correa Leme - Ramal - 9973

**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**

Marcelo Varela - Tel: 3542-2167

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Marcio Souto de Proença

Tel.: 3542-2955/3542-5224

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Angela Maria de Lisboa - Tel.: 3542-2366 – 3542-

1713

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

José Toshio Saito

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

João Bosco de Sá - Tel.: 3542-4243

**SECRETARIA DE OBRAS**

Dirceu de Abreu Pedroso - Tel.: 3542-1507 – 3542-

5858

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL****VILA APARECIDA (ARVA)**

Tel.: 3542-6449

**ASSESSORIA DE IMPRENSA**

Wagner Santos - Ramal 9912

**OUIDORIA/CORREGEDORIA**

Dr. Roberto Santos Renó

Ramal 9940

Tel.: 08007743104 / 3542-1023

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

João Machado - Tel.: 3542-1176

**VIGILÂNCIA MUNICIPAL**

Ramal – 9931

**JUNTA MILITAR**

Tel.: 3542-3724

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

Gilberto Tobias - Ramal 9935

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

Ramal 9922

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

Ramal 9911

**FISCALIZAÇÃO**

Ramal 9906

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Tel.: 3542-2157

**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel.: 3542-2166

**PAT (POSTO DE ATENDIMENTO DO**

TRABALHADOR)

Tel. 3542-4713

**PROCON**

Tel. 3542-2101

**Conselho Tutelar**

Tel. 3542-2411

**DECRETO Nº 046/15, DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre nomeação dos representantes do Comitê Municipal de Implementação e Acompanhamento do Programa Nacional de Combate à Dengue de Capão Bonito, que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos constantes do Protocolado nº 4886/1/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para comporem o **COMITÊ MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE À DENGUE DE CAPÃO BONITO**, nos termos constantes do Protocolado nº 4886/1/2015, os membros abaixo relacionados:

**I – Representante da SABESP:**

Francisco Batista da Silva – RG nº 13.599.478

**II – Representante da Câmara de Vereadores:**

Thais Ferreira Mendes de Souza - CPF nº 339.043.468-36

**III – Representante do Grupo de Ações de Saúde Coletiva:**

Rosana Quirici de Souza – RG nº 22.986.467

**IV – Representante do COMDEMA:**

Reinaldo Daniel Júnior – RG nº 30.208.328-5

**V – Representante do Rotary Club:**

Bento Simões Gonçalves – RG nº 3.072.570-7

**VI – Representante da Prefeitura Municipal:**

Almir Rogério Dias Batista – RG nº 34.411.249-4

**VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Margarida Senciatti da Cruz – RG nº 16.146.853

**VIII – Representante da Estratégia de Saúde da Família:**

Juliane Regina da Silva - CPF nº 373.922.448-76

**IX – Representante do Controle de Vetores:**

José Lúcio da Cruz – RG nº 17.539.820

**X – Representante da Secretaria de Estado da Educação:**

José do Amaral Netto - RG nº 21.457.282

**XI – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Maria Luiza de Freitas – RG nº 17.793.499

**XII – Representante da Associação Comercial e Industrial de Capão Bonito:**

Ary de Oliveira Russo – RG nº 13.893.296-7

**XIII – Representante da Associação de Bairros:**

Antonio Roberto de Siqueira – RG nº 14.301.077

**XV – Representante da Limpeza Urbana:**

Éder Danilo de Queiroz – RG nº 42.648.452-6

**XVI – Representante da Secretaria Municipal de Obras:**

Cristiano Elias Ferreira – RG nº 34.191.173-2

**XVII – Representante da ACAMAR:**

Maria Cristina Viana – RG nº 33.340.630-8

**XVI – Representante da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul de Capão Bonito:**

Tânia Alves – RG nº 7.458.498-4

**Parágrafo único.** A duração do mandato deste Comitê será de 01 (um) ano, permitida a recondução quantas vezes for de interesse das entidades e órgãos mencionados neste Decreto, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 011, de 13 de fevereiro de 2003.

**Art. 2º.** O exercício das funções dos membros do Comitê Municipal de Implementação e Acompanhamento do Programa Nacional de Combate à Dengue de Capão Bonito, será gratuito e considerado serviço relevante para o Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 18 de junho de 2015.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/15.**

RATIFICO e homologo a Dispensa de Licitação nº 045/15, nos termos do artigo 26, da Lei de Licitações, para aquisição de material de escritório para a Câmara Municipal, junto a empresa KALUNGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 43.283.811/0012-02, no valor de R\$ 1.479,06 (hum mil quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos), conforme Processo nº 0955/15. MATHEUS ANTONIO ENEI FRANCATTO, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 25 de junho de 2015.

**Vigilância Sanitária**



AGRUPAMENTO:-19-COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

**PROTOCOLO:-404/15-PROCESSO:-10203-056/15- BRUNA DE MORAES SOARES-ME (COM.ATACADISTA) RUA 9 DE JULHO, 207 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-469-000006-2-0 DO DIA 17/06/2015**

AGRUPAMENTO:-20- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

**PROTOCOLO:-416/15-PROCESSO:-10203-063/15- C. DE SOUZA SANTOS-ME (RESTAURANTE) RUA EUGENIO AUGUSTO DE MEDEIROS, 43- VILA SANTA ROSA- CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000569-1-0 DO DIA 22/06/2015**

**PROTOCOLO:-375/15-PROCESSO:-10203-052/15- NATALINA DE ASSUNÇÃO SANTOS-MEI (AMBULANTE) PRAÇA JOÃO XXIII, 1 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000567-2-3 DO DIA 22/06/2015**

**PROTOCOLO:-321/15-PROCESSO:-10203-043/15- RONALDO SCHUTT DO NASCIMENTO (AMBULANTE) RUA BOM JESUS DOS CHAVES, 327 VILA CHAVES CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000564-2-1 DO DIA 23/06/2015**

AGRUPAMENTO 23- PRESTAÇÃO SERVIÇO SAÚDE

RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**PROTOCOLO:-451/15-PROCESSO:-223-113/04-FRANCISCO DE SALES RAMOS CLINICA-ME (CLINICA MÉDICA) RUA SALVADOR NICÁCIO MENDES, 522 VILA SANTA ROSA CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000048-1-2 DO DIA 23/06/2015**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

**PROTOCOLO:-449/15-PROCESSO:-10203-069/15-INACIO PEREIRA DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS-ME (CONS. MÉDICO) PRAÇA GOV. MÁRIO COVAS, 234 VILA NOVA CAPÃO BONITO-CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000172-1-3 DO DIA 23/06/2015**

AGRUPAMENTO:-27- OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

**PROTOCOLO:-402/15-PROCESSO:-10203-055/15- ALAN HUSSAR BRISOLA-MEI (ACADEMIA) RUA MARECHAL DEODORO, 564 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-931-000007-2-8 DO DIA 18/06/2015**

CANCELAMENTO DE CEVS

**PROTOCOLO:-459/15-PROCESSO:-223-1959/97-MASSACA TASKESHITA-ME (QUITANDA) RUA SALDANHA MARINHO, 145 BOX-12- CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-472-000049-1-0 DO DIA 23/06/2015**

**PROTOCOLO:-460/15-PROCESSO:-10203-034/14-DOIS IRMÃOS GASTRONOMIA CAPÃO BONITO-ME (FORN.ALIMENTOS) RUA EUGENIO AUGUSTO DE MEDEIROS, 43 VILA SANTA ROSA CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-562-0000013-1-7 DO DIA 23/06/2015**

**COMUNICADO  
Zona Azul passa a ter controle e gestão de vagas através de tecnologia digital**



Desde o dia 8 de junho as vagas de estacionamento rotativo público municipal da cidade de Capão Bonito passaram a ter sua gestão e controle através de sistema eletrônico digital.

O sistema implantado na cidade é um dos meios mais modernos do país para este tipo de atividade e traz para o município além de controle e gestão, mais disponibilidade e conveniência para o cidadão.

O processo é simples, rápido e seguro:

- O usuário cadastra o veículo (uma única vez) através dos monitores credenciados da Zona Azul.
- A habilitação é feita através de um adesivo: código do adesivo + placa do veículo.
- Pronto! Adesivo habilitado, é só colar o mesmo em local visível na frente do vidro do veículo.

Toda vez em que estacionar o veículo em uma vaga de estacionamento rotativo municipal, o usuário deverá adquirir créditos eletrônicos através dos monitores da Zona Azul, via internet ou aplicativo para celular que poderá ser baixado na página do projeto: [www.rotativocapaobonito.com.br](http://www.rotativocapaobonito.com.br)

## INFORMATIVO À POPULAÇÃO



### Iluminação Pública- Como realizar solicitação:

Dirigir-se até o Paço Municipal no setor de ouvidoria ou pelo telefone **0800 7743104**.

Ter em mão a Rua, bairro e número próximo ao problema que está ocorrendo na Iluminação Pública.

Todos os pedidos devem ser protocolados e posteriormente serão encaminhados a Secretaria de Obras de Serviços, que fará a Ordem de Serviço à Empresa para realização das ações necessárias.

Os pedidos de serviços após recebido pela Secretaria de Obras e com a Ordem de Serviço já expedida terão o prazo de 3 dias para sua realização.

A empresa que efetua a manutenção da iluminação pública não está autorizada a realizar nenhum serviço sem a autorização por escrito da Secretaria de Obras.



## LEI Nº 4.051, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação de Capão Bonito, na forma do Anexo Único e que desta é parte integrante, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, na forma do Anexo Único e que desta é parte integrante, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal, e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

**Art. 2º** Fica autorizada a instituição de Comissão Permanente de Avaliação sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, o Plano será avaliado em um Fórum com a participação de autoridades do Executivo e Legislativo, educadores e representantes da sociedade civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

**Art. 3º** Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 24 de junho de 2015.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**Sebrae-SP, POUPA TEMPO RURAL E SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA DE CAPÃO BONITO**  
CONVIDA OS PRODUTORES DA REGIÃO PARA O CURSO DE PRODUÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO.

**BOKASHI**  
ADUBO ORGÂNICO

**26/06/2015**  
das 13h às 18h

**PROGRAMAÇÃO**

13h00 - ABERTURA  
13h30 - CURSO TEÓRICO SOBRE A PRODUÇÃO DE ADUBO - BOKASHI  
15h00 - INTERVALO  
15h30 - CURSO PRÁTICO SOBRE A PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE ADUBO - BOKASHI  
18h00 - ENCERRAMENTO

• A PARTIR DAS 10h O POUPA TEMPO RURAL ESTARÁ REALIZANDO O CADASTRO AMBIENTAL RURAL GRATUITAMENTE E A UNIDADE MÓVEL DO SEBRAE-SP ESTARÁ TIRANDO DÚVIDAS SOBRE GESTÃO DE NEGÓCIO.

INSCRIÇÃO / INFORMAÇÕES:  
EDUARDO GALVÃO (SEBRAE-SP): 15 3522 4444 / 9 9625 0970  
ANDRÉ SCALCO (SEBRAE-SP): 15 3522 4444 / 9 9713 5517  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA DE CAPÃO BONITO: 15 3542 2167

REALIZAÇÃO

SEBRAE SP

poupa tempo produtor rural



**REFIS 2015**

**FIQUE EM DIA COM SEUS IMPOSTOS E AJUDE A DEIXAR NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR!**

**Faça a sua parte!**



A Prefeitura de Capão Bonito instituiu mais uma edição com aprovação da Câmara de Vereadores do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2015. É mais uma excelente oportunidade para os contribuintes parcelarem os débitos tributários e não tributários devidos para com a Fazenda Pública Municipal vencidos até 31 de dezembro de 2014. O parcelamento deverá ser requerido de **28 de abril a 31 de julho de 2015**. Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Rendas e Tributos no Paço Municipal das 8 às 16 horas de segunda a sexta-feira.

[www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)



Prefeitura de  
**Capão Bonito**

Trabalhando  
por você!

**LEI Nº 4.052, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.405.000,00 de (Hum milhão, quatrocentos e cinco mil reais), para despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Material de Consumo, Obrigações Tributárias e Contributivas, Obras e Instalações, que específica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.405.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Material de Consumo, Obrigações Tributárias e Contributivas, Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

<b>02.00.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>			
<b>02.06.00</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>02.06.02</b>		<b>DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
12.361.0007.2026		TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 175		R\$	30.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 177		R\$	700.000,00
<b>02.06.04</b>		<b>DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
12.306.0010.2037		MERENDA ESCOLAR - CRECHES			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 184		R\$	100.000,00
12.365.0007.2032		GESTÃO EDUC.INFANTIL/PRÉ-ESCOLAS			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 197		R\$	90.000,00
<b>02.06.05</b>		<b>FUNDEB – FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA</b>			
12.365.0007.2048		GESTÃO DO FUNDEB INFANTIL/CRECHES			
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 248		R\$	15.000,00
<b>02.06.07</b>		<b>ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE</b>			
12.362.0008.2030		TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 265		R\$	320.000,00
<b>02.07.00</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>02.07.01</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10.301.0013.1017		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 274		R\$	150.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . .</b>		<b>.....</b>			<b>R\$ 1.405.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

<b>02.00.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>			
<b>02.06.00</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>02.06.02</b>		<b>DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
12.361.0007.1009		CONST./REFORMA/AMPL.ESCOLAS,QUADRAS,DESAPROP.			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . F. 155		R\$	49.000,00
<b>02.06.04</b>		<b>DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
12.365.0007.1011		CONST./REFORMA DE PRÉ-ESCOLAS			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . F. 185 Fr. 1		R\$	49.000,00
		REDUÇÃO. . . . F. 186 Fr. 2		R\$	400.000,00
12.365.0007.1012		CONST./REFORMA DE CRECHES			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. . . . F. 187 Fr. 1		R\$	40.000,00
		REDUÇÃO. . . . F. 188 Fr. 2		R\$	440.000,00
		REDUÇÃO. . . . F. 189 Fr. 5		R\$	277.000,00
<b>02.07.00</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>02.07.01</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10.301.0013.1018		AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIP. E VEÍCULOS			
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		REDUÇÃO. . . . F. 278		R\$	150.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO. . . . .</b>		<b>.....</b>			<b>R\$ 1.405.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 24 de junho de 2015.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



## DECRETO Nº 048/15, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 4.052, de 24 de junho de 2015, que específica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.405.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Material de Consumo, Obrigações Tributárias e Contributivas, Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

<b>02.00.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>		
<b>02.06.00</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.06.02</b>		<b>DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12.361.0007.2026	3.3.90.30	TRANSPORTE ESCOLAR		
		MATERIAL DE CONSUMO		
	3.3.90.39	SUPLEMENTAÇÃO. .... F. 175	R\$	30.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. .... F. 177	R\$	700.000,00
<b>02.06.04</b>		<b>DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
12.306.0010.2037	3.3.90.30	MERENDA ESCOLAR - CRECHES		
		MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. .... F. 184	R\$	100.000,00
12.365.0007.2032	3.3.90.39	GESTÃO EDUC.INFANTIL/PRÉ-ESCOLAS		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. .... F. 197	R\$	90.000,00
<b>02.06.05</b>		<b>FUNDEB – FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA</b>		
12.365.0007.2048	3.3.90.47	GESTÃO DO FUNDEB INFANTIL/CRECHES		
		ORIGINAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
		SUPLEMENTAÇÃO. .... F. 248	R\$	15.000,00
<b>02.06.07</b>		<b>ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE</b>		
12.362.0008.2030	3.3.90.39	TRANSPORTE ESCOLAR		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. .... F. 265	R\$	320.000,00
<b>02.07.00</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.07.01</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.301.0013.1017	4.4.90.51	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		OBRA E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO. .... F. 274	R\$	150.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		.....		<b>R\$ 1.405.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

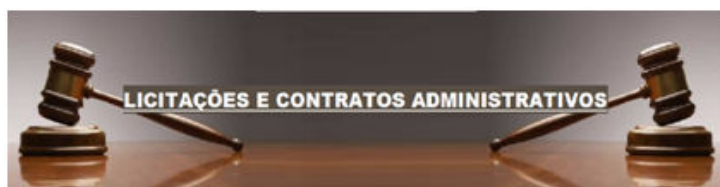
<b>02.00.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>		
<b>02.06.00</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.06.02</b>		<b>DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12.361.0007.1009	4.4.90.51	CONST./REFORMA/AMPL.ESCOLAS,QUADRAS,DESAPROP.		
		OBRA E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. .... F. 155	R\$	49.000,00
<b>02.06.04</b>		<b>DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
12.365.0007.1011	4.4.90.51	CONST./REFORMA DE PRÉ-ESCOLAS		
		OBRA E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. .... F. 185 Fr. 1	R\$	49.000,00
		REDUÇÃO. .... F. 186 Fr. 2	R\$	400.000,00
12.365.0007.1012	4.4.90.51	CONST./REFORMA DE CRECHES		
		OBRA E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. .... F. 187 Fr. 1	R\$	40.000,00
		REDUÇÃO. .... F. 188 Fr. 2	R\$	440.000,00
		REDUÇÃO. .... F. 189 Fr. 5	R\$	277.000,00
<b>02.07.00</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.07.01</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.301.0013.1018	4.4.90.52	AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIP. E VEÍCULOS		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO. .... F. 278	R\$	150.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>		.....		<b>R\$ 1.405.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 24 de junho de 2015.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



## LICITAÇÃO/ ABERTURA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP DESTA LOCALIDADE, PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I** - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de diversos materiais para a manutenção do terminal rodoviário e aquisição de um bebedouro e uma furadeira de bancada**, para o Departamento Municipal de Trânsito, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência. O encerramento dar-se-á até a data de **15 de julho de 2015**, até às **09h00min. Capão Bonito/SP, 23 de junho de 2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015** - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para o fornecimento serviços de arbitragem em jogos da IV Copa Poder Executivo de Futsal 2015, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência. O encerramento dar-se-á até a data de **08 de julho de 2015**, até às **09h00min. Capão Bonito/SP, 23 de junho de 2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015** – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Desenvolvimento Educacional a adolescentes de Medida Socioeducativa – Liberdade Assistida (rotativo) – e famílias, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, da a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência. O encerramento dar-se-á até a data de **15 de julho de 2015**, até às **14h00min. Capão Bonito/SP, 24 de junho de 2015.**

Os Editais na íntegra poderão ser **obtidos ou consultados gratuitamente** através do site **www.capaobonito.sp.gov.br**, portal da transparência, especificamente **para modalidade Pregão Presencial, Leilão e Chamada Pública. Para a modalidade Concorrência Pública e Tomada de Preços, via e-mail ou pessoalmente junto ao setor de Licitações ou pelo Tel. (15) 3543-9900** – Ramal 9936 de segunda a sexta-feira, das 08 às 11h00 horas e das 13 às 17h00

horas, junto ao Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro.

**Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

## LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015.**

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU os itens nº **01, 24, 41, 49, 50, 54, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 77, 78, 80, 85, 87 e 93**, com proposta no valor global de **R\$ 16.160,60 (dezesesseis mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos)**, a empresa licitante **LEANDRO MARTINS VIEIRA/ME**, os itens nº **08, 23, 29 e 68**, com proposta no valor global de **R\$ 1.395,00 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais)**, a empresa licitante **FOX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA/ME**, os itens nº **05, 06, 22, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 43, 44, 46, 47, 48, 55, 56, 57, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 81, 86, 88, 89, 90, 91 e 94**, com proposta no valor global de **R\$ 9.608,90 (nove mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos)**, a empresa licitante **MARIANO PRESTES FERRAZ NETO/ME**, os itens nº **02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 45, 51, 53, 58, 59, 61, 84 e 92**, com proposta no valor global de **R\$ 23.043,50 (vinte e três mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, a empresa licitante **EDITORA CARLOPOLIS LTDA/ME**, os itens nº **14, 52 e 79**, com proposta no valor global de **R\$ 1.432,00 (um mil e quatrocentos e trinta e dois reais)**, a empresa licitante **FELIPE DA SILVA OLIVEIRA/ME**, e quanto aos itens nº **25, 27, 82 e 83**, restaram **FRACASSADOS.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio do PP nº 44/2015. Capão Bonito, 19 de junho de 2015.

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU os itens nº **01, 02, 03, 08, 10, 11, 12, 13, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 52, 55, 58, 60, 63, 64, 66, 70, 71, 74, 75, 79, 80, 82, 89, 95, 96, 98, 101, 107, 110, 115, 118, 120, 121 e 123**, com proposta no valor global de **R\$ 99.267,33 (noventa e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)**, a empresa licitante **AÇOUGUE E MINIMERCADO DOIS IRMÃOS LTDA/ME**, os itens nº **04, 05, 07, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 46, 49, 50, 53, 54, 56, 57, 59, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 73, 76, 77, 78, 81, 84, 85, 86, 90, 91, 93, 99, 100, 102, 105, 106, 109, 114, 116, 117, 199 e 122,**



com proposta no valor global de **R\$ 64.965,73 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, a empresa licitante **COMERCIAL RODRIGUES CAPÃO BONITO LTDA/EPP**, os itens nº **87, 111, 112 e 113**, com proposta no valor global de **R\$ 60.248,60 (sessenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, a empresa licitante **LEANDRO MARTINS VIEIRA/ME**, os itens nº **09, 45, 83, 92 e 103**, com proposta no valor global de **R\$ 25.805,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinco reais)**, a empresa licitante **BRUNA DE MORAES SOARES/ME**, e quanto aos itens nº **06, 72 e 108**, restaram **FRACASSADOS** e os itens nº **51, 88, 94, 97, 104**, restaram **DESERTOS**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio do PP nº 47/2015 – Registro de Preços. Capão Bonito, 22 de junho de 2015.

**REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015.**

Vistos, etc...

**ADJUDICO** o objeto do presente certame referente a Concessão dos Pontos e Linhas de Taxis: a **linha nº 17**, com a maior oferta no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), ao licitante **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, o **ponto nº 01**, com a maior oferta no valor de **R\$ 14.472,00** (quatorze mil e quatrocentos e setenta e dois reais), ao licitante **DANIEL MENDES DE ALMEIDA**, o **ponto nº 06 (duas vagas)**, com a maior oferta no valor de **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), ao

licitante **CARLOS FRANCISCO FERRAZ**, o **ponto nº 06 (duas vagas)**, com a maior oferta no valor de **R\$ 5.632,10** (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos), a licitante **JACQUELINE NASCIMENTO DE SOUZA**, e quanto ao ponto e linhas: **Ponto nº 09, Linha nº 01, Linha nº 02, Linha nº 03, Linha nº 04, Linha nº 05, Linha nº 06, Linha nº 07, Linha nº 09, Linha nº 10, Linha nº 11, Linha nº 12, Linha nº 13, Linha nº 15, Linha nº 16 e Linha nº 19**, restaram **DESERTAS**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações da modalidade **Concorrência Pública nº 06/2015**. Capão Bonito, 23 de junho de 2015.

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº **01, 02 e 03**, com proposta no valor global de **R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)**, a empresa licitante **CLAUDIA DE ALMEIDA SANTOS PRESTES GAS/ME**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio do PP nº 54/2015 – Registro de Preços. Capão Bonito, 24 de junho de 2015.

**Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

# FESTIVAL NACIONAL DE INTÉRPRETES DA MUSICA SERTANEJA RAIZ 2015 de Capão Bonito - SP



Participação Especial  
Arnaldo Freitas  
(Violeiro do Programa  
da Inezita Barroso).

**Local: Clube Kai-Kan de  
Capão Bonito  
Entrada Franca**

PREMIAÇÃO PARA  
OS 5 MELHORES DE CAPÃO  
BONITO

1º - **1.000,00**  
2º - **800,00**  
3º - **500,00**  
4º - **400,00**  
5º - **300,00**

PREMIAÇÃO GERAL (NACIONAL)

1º - **R\$ 2.800,00**    6º - **R\$ 300,00**  
2º - **R\$ 2.500,00**    7º - **R\$ 300,00**  
3º - **R\$ 2.200,00**    8º - **R\$ 300,00**  
4º - **R\$ 1.500,00**    9º - **R\$ 300,00**  
5º - **R\$ 1.000,00**    10º **R\$ 300,00**

**Dias 17 de Julho (SEXTA-FEIRA)  
e 18 de Julho (SÁBADO)  
das 19h00 AS 22h00**

**JURADOS :**

**ARNALDO FREITAS, BOB VIEIRA E  
TONINHO (CAPÃO BONITO)**



**REALIZAÇÃO :**  
Prefeitura Municipal de Capão Bonito-  
Sec.de Esportes,Cultura e Turismo.

Informações,Inscrições e Regulamento na Secretaria de Cultura até o dia 07 de Julho  
Vagas Limitadas - Praça Cunha Bueno S/N -Tel : (15) 3542-4243  
e-mail - cultura@capaobonito.sp.gov.br



**DECRETO Nº 047/15, DE 19 DE JUNHO DE 2015.**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

**I** - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;  
**II** - ampliação da eficiência das políticas públicas; e  
**III** - o incentivo à inovação tecnológica.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

**Art. 2º** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:

**I** - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

**II** - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

**III** - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e

**IV** - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III poderá ser realizado de forma centralizada para os órgãos e entidades integrantes do SISG – Sistema de Serviços Gerais e conveniados, conforme dispõe o Decreto 1.094, de 23 de março de 1994.

**Art. 3º** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Art. 4º** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**§ 1º** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º** A declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**§ 3º** A prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**§ 4º** A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 5º** Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 1º** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

**§ 2º** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.

**§ 3º** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**§ 4º** A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

**I** - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**II** - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e  
**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§ 5º** Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

**§ 6º** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

**§ 7º** Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

**Art. 6º** Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem as situações previstas no art. 9º, devidamente justificadas.

**Art. 7º** Nas licitações para fornecimento de bens, serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação, determinando:

**I** - o percentual de exigência de subcontratação, de até vinte e cinco por cento do valor total licitado, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecido no edital;

**II** - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

**III** - que, no momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

**IV** - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

**V** - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**§ 1º** Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

**I** - microempresa ou empresa de pequeno porte;

**II** - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**III** - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**§ 2º** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

**§ 3º** O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

**§ 4º** Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

**§ 5º** É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

**§ 6º** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

**Art. 8º** Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes poderão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 1º** O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**§ 2º** O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**§ 3º** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**Art. 9º** Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:

**I** - não houver um mínimo de três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**II** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**III** - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993;

**IV** - a soma dos valores licitados nos termos do disposto nos arts. 6º a 8º ultrapassar vinte e cinco por cento do orçamento disponível para contratações em cada ano civil; e

**V** - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º, justificadamente.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

**Art. 10.** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

**Art. 11.** Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

**Parágrafo único.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

**Art. 12.** O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor em trinta dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 19 de junho de 2015.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS , Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado (a)s o (a) s candidato (a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2014, para o Cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** , devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** até o dia **01 DE JULHO DE 2015 às 16:00 horas** para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
1º	ANTONIO FERREIRA NETO	43050133X	
2º	ISAAC DANIEL GEWEHR	330208445	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, n o período supra referido, das 13:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 23 de Junho de 2.015

SR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
Prefeito Municipal

## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS , Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado (a)s o (a) s candidato (a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2014, para o Cargo de **ENFERMEIRO SANITARISTA** , devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** até o dia **01 DE JULHO DE 2015 às 16:00 horas** para anuência ao emprego v ago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
1º	FLAVIA MARIA TASCA DA SILVA	445133181	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistênc ia e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, n o período supra referido, das 13:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 23 de Junho de 2.015

SR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS  
Prefeito Municipal

# FESTA JULINA 2015

**Em prol as entidades beneficentes**

**LOCAL: CLUBE KAIKAN ENTRADA FRANCA !**

**A Partir das 19h00**

**PEDÁGIO PARA GUARDAR O VEÍCULO DENTRO DO RECINTO R\$ 5,00**

**SEXTA FEIRA**  
**DIA**  
**17/07**

**Augusto & Rafael**

**SÁBADO**  
**DIA**  
**18/07**

*Léo & Maikon*

**NR**  
**Nando & Rafael**

**DOMINGO**  
**DIA**  
**19/07**

**Indio Aragano**

**LEANDRINHO na Balada com RODRIGOMILA**

**Comidas Típicas, Praça de Alimentação Coberta, Segurança e Muito Mais !**

Instituições Participantes :  
Santa Casa, Asilo, Centro Social, Crear, GVCC, Fundo Social, Casa do Adolescente, Azilinho, Casa do Menor, Seicho -No-je, Espaço de Apoio a Criança e ao Adolescente e Associação Beneficente Bem Aventurança.



**REALIZAÇÃO :**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E SEC. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



# Centro de Atendimento Sócioeducativo II inaugura espaço alternativo de lazer

**CASE II** – Fruto do esforço coletivo e da cooperação entre as Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social de Agropecuária e Meio Ambiente, foi inaugurado na manhã do último sábado, 20/06, o espaço alternativo de entretenimento dos jovens do Centro de Atendimento Sócioeducativo II (CASE II), antigo ProJovem.

Segundo a coordenação do CASE II, a adequação de área foi uma conquista para todos e também uma forma de deixar o espaço utilizado na avenida Santos Dumont mais bonito.

O público-alvo do programa são jovens entre 15 e 17 anos beneficiados pelo Programa Bolsa-Família.

O CASE II destina-se a promover a inclusão social dos jovens, buscando sua reinserção na escola e no mundo do trabalho, de modo a propiciar-lhes oportunidades de desenvolvimento humano e exercício efetivo da cidadania.

“Durante o programa, os jovens podem estudar, fazer cursos e ainda atuar na comunidade. É um programa que passou a ter um enfoque maior na atual gestão e é referência na região sudoeste. A administração municipal vem desenvolvendo uma série de ações para trazer novas perspectivas para nossos jovens e adolescentes e isso vem sendo ampliado. Parabéns pela iniciativa”, destacou o Governo Municipal.

Conforme ainda a Secretaria de Assistência Social, para viabilizar a concepção interdimensional do CASE II é necessário que a gestão seja intersetorial e compartilhada pelos órgãos de administração de políticas de juventude, educação, trabalho e desenvolvimento social, em todos os níveis de implementação e é isso o que Capão Bonito vem fazendo.



*Espaço alternativo do  
CASE II*



# Lição de cidadania

**MUTIRÃO DE LIMPEZA** – Um dos destaques da VIII Semana do Meio Ambiente Integrada realizada de 08 a 13 de junho através da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e IDEAS foi a participação de jovens atendidos pelo Centro de Assistência Sócioeducativo (CASE II).

Estimulando a cidadania e a busca por uma cidade mais limpa, os jovens estiveram realizando mutirões de limpeza nas praças do Granito, Parque das Águas, Praça da Vila Cruzeiro e avenida João Antunes Rodrigues.

“É preciso que todos cooperem para uma cidade mais limpa e bonita. Quando participamos de ações como esta constatamos a importância de descartar o lixo de forma correta, evitando transtornos nos espaços públicos”, destacaram jovens envolvidos nas ações de limpeza.

Segundo a Secretaria de Agropecuária e a coordenação do CASE II, a programação da Semana de Meio Ambiente foi um grande sucesso.



*Mutirão de limpeza em diversos espaços públicos da cidade*



# Semana de Prevenção às Drogas

**Neste sábado, 27/06, a palestra acontecerá no Centro de Atendimento Socioeducativo “Pro Jovem” (CASE II) com a promotora de Justiça da Vara da Infância e Juventude de Capão Bonito – dr<sup>a</sup>. Jordana Calixto Porto**

**TODOS UNIDOS CONTRA AS DROGAS** – Capão Bonito promoveu mais uma edição da Semana Municipal de Prevenção às Drogas.

O objetivo foi conscientizar e prevenir crianças, jovens e adultos a respeito dos efeitos dos entorpecentes.

Foram vários encontros e palestras alertaram a população. No Brasil, pelo menos 74% dos jovens entre 12 e 14 anos experimentaram algum tipo de bebida ou droga.

“As organizações criminosas têm cooptado esses menores. Na busca por drogas, eles têm se aproximado também e acabam envolvidos com a criminalidade muito mais do que antigamente”, afirmou o policial civil de Sorocaba José Ceolone que esteve proferindo palestra na abertura da semana na última segunda-feira, 23/06, na escola estadual Padre Arlindo Vieira.

Conforme o presidente do Conselho Tutelar, o conselheiro Nilton Comes, devido aos números preocupantes, um trabalho de palestra vem sendo realizado em diversas escolas da cidade.

“A prevenção é o primeiro eixo sobre a política nacional sobre drogas. Infelizmente é a que menos avança. Nós temos cada vez mais usuários sendo presos, mas não podemos desanimar. Paralelamente a semana, também fizemos um trabalho de conscientização noturna”, afirmou Nilton Cosme.

Durante a semana foram realizadas palestras nas escolas João Baptista do Amaral Vasconcellos na Vila Aparecida, Prof. Faustino Cesarino Barreto (Jardim Europa) e Raul Venturelli.

Neste sábado, 27/06, a palestra acontecerá no Centro de Atendimento Socioeducativo “Pro Jovem” (CASE II) com a promotora de Justiça da Vara da Infância e Juventude de Capão Bonito – dr<sup>a</sup>. Jordana Calixto Porto e participação da Comunidade Terapêutica Vida Nova.



**Abertura da Semana de Prevenção às Drogas na escola Padre Arlindo Vieira**

## SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**1º Aberto de Tênis de Mesa foi um sucesso**

**TÊNIS DE MESA** - No último sábado, 20 de junho, tendo como organizador responsável o atleta Edson Rocha e apoio com a Secretaria de Esportes Cultura e Turismo, aconteceu o 1º Aberto de Tênis de Mesa no Ginásio Municipal “Prof. José Elias de Proença” (E.M. Oscar Kurtz Camargo).

A competição foi dividida em duas categorias, sendo categoria Livre e Iniciante, no qual contou com a participação de atletas do próprio município e do município de Itapeva.

O grande destaque da competição foi o atleta Gabriel Vaz, que com apenas 2 meses de treino, sagrou se campeão na categoria iniciante. Gabriel é aluno da E.M Faustino Cesarino Barreto, que participa do Projeto Mais Educação na Modalidade de Tênis de Mesa que tem como seu monitor o atleta e universitário Edson Rocha.

De acordo com o organizador Edson Rocha, a ideia de organizar o torneio foi mostrar que a modalidade esta viva novamente no município e de descobrir os novos talentos que estão surgindo.

“Agora a ideia é intensificar os treinamentos para uma próxima competição e possivelmente a formação de uma equipe visando os Jogos Regionais e Jogos da Juventude para o próximo ano.

Parabéns a todos os atletas, pois o torneio foi um sucesso graças a participação de vocês”, afirmou Edson Rocha.

**Agradecimentos** - Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Secretaria de Esportes Cultura e Turismo, ao professor e coordenador Alexandre do Programa Escola da Família da E.E. Dr. Raul Venturelli, que estiveram nos apoiando desde o surgimento da organização do torneio.

Depois grandes jogos a competição ficou com a seguinte classificação:

**CATEGORIA LIVRE**

- 1º Lugar – Bruno Almeida (Itapeva)
- 2º Lugar – Gabriel Bezerra (Itapeva)
- 3º Lugar – Edilson Queiroz (Capão Bonito)
- 4º Lugar – Matheus Lincoln (Capão Bonito)
- 5º Lugar – Rafael Camargo (Itapeva)
- 6º Lugar – Edson Rocha (Capão Bonito)
- 7º Lugar – Thomas Willian (Capão Bonito)
- 8º Lugar – Rômulo Lolico (Itapeva)

**CATEGORIA INICIANTE**

- 1º Lugar – Gabriel Vaz (Capão Bonito)
- 2º Lugar – Ectori Danilo (Capão Bonito)
- 3º Lugar – João Gabriel (Capão Bonito)
- 4º Lugar – Marcos Vinicius (Capão Bonito)
- 5º Lugar – Thayson (Capão Bonito)
- 6º Lugar – Alison (Capão Bonito)
- 7º Lugar – Felipe (Capão Bonito)



*Aberto de Tênis de Mesa em Capão Bonito foi um sucesso*





# Sede de Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social passou por reforma

**PRÉDIO REFORMADO** – A sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Capão Bonito passou por uma reforma e pintura.

Também foram colocadas placas de identificação tanto para secretaria como para o Conselho Tutelar.

O prédio abriga o Conselho Tutelar, Setor do Programa Bolsa Família e também a Secretaria Executiva dos Conselhos do Idoso (CMI), da Criança e Adolescente (CMDCA) e da Assistência Social (CMAS).

De acordo com a Secretaria, outra melhoria para melhor atender a população e que está dando super certo foi a mudança no horário de atendimento da secretaria que já algum tempo não fecha mais para almoço.

**AÇÕES DA SECRETARIA** - Formular a Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Estadual e a Política Nacional de Assistência Social, promover a emancipação, a autonomia, a ampliação das capacidades e a inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade no Município, respeitando a condição das mesmas de protagonistas do processo de mudança, articular e firmar parcerias de cooperação técnico-financeira com instituições públicas e privadas de âmbito municipal, estadual e federal, com vistas à inclusão social dos destinatários da assistência social, através da implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, coordenar a elaboração e execução do Plano Municipal Anual e Plurianual de Assistência Social, constituído de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social no âmbito municipal; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle, bem como a supervisão, monitoramento e

avaliação de ações de assistência social de âmbito local, garantir a resolutividade do Sistema Único de Assistência Social, fortalecendo as instâncias regionais de assistência social, garantir o exercício do controle social e apoio operacional aos conselhos municipais e ela vinculados, em especial ao Conselho Municipal de Assistência Social e gerir de forma autônoma e democrática os recursos destinados à assistência social através do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como referência a Política Municipal de Assistência Social, bem como o Plano Municipal de Assistência Social são as principais incumbências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dados estatísticos demonstram que as ações desencadeadas pela Secretaria capão-bonitense em parceria com os governos estadual e federal estão melhorando a qualidade de vida e reduzindo a pobreza extrema no município.



*Sede da Secretaria e do Conselho Tutelar reformada*



# Feira muda de local em virtude das obras de revitalização

**MUDANÇA DE LOCAL** – A Prefeitura de Capão Bonito, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, comunica à população que em virtude das obras de revitalização da avenida Santos Dumont, a Feira Livre realizada as quintas-feiras de domingos, foi provisoriamente mudada para a avenida Amazonas, em frente ao Estádio Municipal “Dr. José Sidney da Cunha” (Elosport).

A comissão de feirantes foi informada sobre a mudança na última 4ª feira, 24/06, em reunião realizada no Paço Municipal e a feira da última quinta-feira já foi realizada no novo local.

A Administração Municipal pede a colaboração dos feirantes e da população enquanto as obras estão sendo executadas.

Segundo ainda Secretaria de Agropecuária todas as ações necessárias serão tomadas para que os feirantes fiquem bem instalados na avenida Amazonas, que terá o trânsito parcialmente interditado no trecho do Estádio Municipal durante os períodos de feira.



*Feira já foi realizada na avenida Amazonas na última quinta-feira*

# Pavimentação e revitalização da avenida Santos Dumont avançam

**Projeto prevê inovações urbanísticas, recapeamento da camada asfáltica, jardinagem, recuperação dos canteiros centrais, além de melhoria na sinalização de solo**

**MOBILIDADE URBANA** – A segunda fase do projeto de revitalização e pavimentação da avenida Santos Dumont, um dos principais corredores de trânsito ligando a área periférica a Central da cidade, está avançando.

Durante a semana novos trechos foram pavimentados no sentindo bairro/centro e também houve implantação de guias e sarjetas.

A pavimentação solucionará um problema antigo da avenida.

“O calçamento já apresentava inúmeras irregularidades e com a passagem de veículos considerados pesados o que se tinha era uma forte trepidação que chegava a causar trincas em muros e em algumas casas. Com o asfaltamento esse problema será solucionado”, destacaram moradores.

A obra segue determinações acordadas com o COMDEMA (Con-

selho Municipal de Defesa do Meio Ambiente).

O projeto completo elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento prevê inovações urbanísticas, recapeamento da camada asfáltica, jardinagem, recuperação dos canteiros centrais, além de melhoria na sinalização de solo e nas margens da avenida que já teve a primeira fase concluída com a duplicação ligando a vi pública a avenida Dona Nenê e rua Expedicionários.

“A avenida Santos Dumont é um dos principais corredores de trânsito do município ao lado da Massaichi Kakihara e Amazonas. A revitalização e um complemento dos projetos já realizados na avenida Elias Jorge Daniel na Vila Aparecida e Brasília Nunes (Vila São Judas/Vila Maria) e com certeza vai contribuir para melhorar o visual urbanístico da nossa cidade”, ressalta a Administração Municipal.



*Segunda fase do projeto de revitalização e pavimentação da avenida Santos Dumont*



# Candidatos ao Conselho Tutelar de Capão Bonito participam de curso

**ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR** – Foi realizado no último dia sábado, 20/06, o curso preparatório para a prova que os candidatos a Conselheiros Tutelares 2016/2019 irão fazer. O curso contou com a participação de 30 dos 33 inscritos.

Durante o dia todo, Fabiana Grava e sua equipe ministraram aulas sobre noções de informática básica, língua portuguesa voltada a ortografia oficial, e conhecimentos específicos focados no Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano de Convivência Familiar e Comunitária, SINASE e SIPIA.

De acordo com os relatos dos participantes, o curso foi muito positivo e serviu para esclarecer dúvidas, trazer a tona alguns conceitos básicos ao ofício de Conselheiro Tutelar e também para motivar os participantes a aprofundar seus estudos até o dia da prova.

O presidente do CMDCA de Capão Bonito - Lucilei Araújo Guerra lembrou que o curso é uma ação que atende aos ditames do Edital de Convocação e contribui positivamente com os candidatos, que apreendem conteúdos que serão cobrados durante a prova. Através da dinâmica de discussão e reflexão, os participantes puderam falar sobre o conteúdo, manifestar seus posicionamentos sair da sala de aula com noção básica do conteúdo que será exigido na prova.

Lucilei destacou que a próxima fase do processo de escolha de Conselheiros Tutelares será a aplicação da prova escrita, que esta marcada para o dia 05 de junho, das 8 às 12 horas na Escola Municipal “Jacira Landin Stori”.

A lista dos classificados para prova escrita esta prevista para ser publicada no mesmo dia 05 no mural da escola onde será realizada a prova e na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

“Agradecemos a todos os participantes e os integrantes da Empresa Impactos pela dedicação e participação no curso”, afirmou Lucilei Guerra.



**Curso preparatório realizado no último sábado, 20/06**



**PROJETO Guri**  
 MINISTÉRIO DA CULTURA, GOVERNO do Estado de SÃO PAULO,  
 SECRETARIA DA CULTURA, Prefeitura Municipal de Capão Bonito  
 e Amigos do Guri convidam para:

## Audição de Inverno

**VENHAM PRESTIGIAR NOSSOS TALENTOS !**

Alunos da Manhã : 01/07  
 Alunos da Tarde : 02/07

**As 20h00**

**Local: Centro de Convenções  
 Praça Antonio Sylvio Cunha Bueno, nº50, Centro  
 Capão Bonito - SP**

**PROJETO GURI: REFERÊNCIA NA MÚSICA E NA VIDA.**

FACEBOOK: COMPROJETOGURI | INSTAGRAM: COMPROJETOGURI | TWITTER: COMPROJETOGURI | YOUTUBE: COMPROJETOGURI

www.projetoGuri.org.br

PARCEIRO: Prefeitura de Capão Bonito, Amigos do Guri, Guri, GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO, Ministério da Cultura, BRASIL





# Novos trechos são recapeados na área central

**RECAPEAMENTO** – O Programa de Recapeamento executado com financiamento da Desenvolve São Paulo em Capão Bonito continua avançando pelo município.

Nos últimos dias, o recape beneficiou novos trechos da área central como a rua Gustavo Sampaio, Vinte e Quatro de Fevereiro e Benjamin Constant.

Boa parte das obras foi realizada nos finais de semana para reduzir o impacto no trânsito.

Segundo relatório atualizado da Secretaria Municipal de Obras, mais de 90 ruas e avenidas já receberam melhorias.

O cronograma de obras vem seguindo as liberações financeiras da Desenvolve São Paulo. (AI PMCB)



*Ruas recapeadas na  
área central*



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, conforme Lei No. 9452 de 20 de março de 1997, do recebimento de recursos financeiros do Governo Federal no dia 23 de JUNHO de 2015, no valor de R\$ 15.732,91 para o IGD – BOLSA FAMÍLIA.



# Depois da conclusão das obras de drenagem, trecho da rua Silva Jardim é pavimentado

**INFRAESTRUTURA**—A Prefeitura de Capão Bonito, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços concluiu a ampliação do sistema de drenagem no cruzamento da avenida Lucas Nogueira Garcez e rua Silva Jardim.

A segunda fase da obra foi a pavimentação do trecho da Silva Jardim (Silva Jardim/rua Altino Arantes) que era de lajota.

De acordo com informações da Secretaria de Obras, foi implantando um sistema de tubulação de grande capacidade para captar as águas pluviais da Silva Jardim para evitar alagamentos na Nogueira Garcez.

Moradores e comerciantes que têm imóveis no trecho destacaram a importância da melhoria da infraestrutura.

“Realmente era um dos trechos críticos de alagamento no município. O novo sistema de drenagem com certeza resolverá o problema que era antigo”, destacaram comerciantes.



*Trecho da rua Silva Jardim recebendo camada asfáltica*





# Campanha do Agasalho 2015 já beneficiou mais de 700 famílias

**INVERNO COM SOLIDARIEDADE** – Relatório divulgado nesta semana pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade (FSS) apontou que a Campanha do Agasalho 2015 já beneficiou mais de 700 famílias carentes do município.

Conforme o relatório, até esta semana haviam sido distribuídos 250 cobertores e mais de 3 mil peças de roupas, além de calçados arrecadados.

O Fundo Social de Solidariedade destaca que são recebidos agasalhos cada vez melhores. “Isto é amor ao próximo e solidariedade”, ressalta o FSS que agradece a todos os mobilizados no arrastão da solidariedade realizado no dia 23 de maio que contou com a parceria da empresa Fibria, Correios, Supermercados Super G e Cofesa, Sabesp, ProJovem (CASE II), Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), CREAS, Casa do Adolescente, Secretaria de Obras, Programa João Baptista do Amaral Vasconcellos e rádio Jovem Pan.

“Quem precisa tem pressa. Estamos na expectativa de um inverno rigoroso e por estamos agilizando a entrega das doações”, destacou a Secretaria de Assistência Social.



**Arrastão da solidariedade realizado em maio**





# Programa de recapeamento na Vila Aparecida

**MELHORIAS EM RUAS** – Ruas outrora esburacadas e com a camada asfáltica comprometida já apresentam melhores condições de tráfego no maior bairro do município – a Vila Aparecida.

O Programa de Recapeamento Urbano executado pela prefeitura com financiamento da Agência Desenvolve São Paulo foi retomando beneficiando um ponto crítico - rua Paulo Mendes de Carvalho, nas



Recapeamento na rua Paulo Mendes de Carvalho na última 5ª feira



imediações da Escola Municipal Balangá.

A rua recebe um grande fluxo de veículos e pessoas, pois corta boa parte do bairro. As lajotas foram retiradas no trecho entre a escola Balangá e escola estadual João Baptista do Amaral Vasconcellos e a pavimentação aconteceu na última quinta-feira, 25/06.

Segundo a Administrador Regional da Vila Aparecida, a obra era muito esperada por moradores e comerciantes e vai melhorar consideravelmente a mobilidade urbana no local.

Além do recapeamento, a prefeitura através do Demutran (Departamento de Trânsito) também estará realizando a sinalização de solo, para prevenir acidentes principalmente nas imediações da escola.

**Segunda etapa** - O Governo Municipal já anunciou uma segunda fase do Programa de Recapeamento na Vila Aparecida com recursos obtidos através de emenda parlamentar do deputado Edson Giriboni.

“A meta na segunda fase é fechar os 100% de ruas recapeadas e pavimentadas na Vila Aparecida”, destacou a prefeitura.

IV COPA PODER EXECUTIVO DE

# FUTSAL

## 2015

37 Equipes mais de  
500 ATLETAS 4 MESES DE DURAÇÃO

Abertura 26 de Junho (Sexta - Feira ) a partir das 19h00

JOGOS : TERÇAS E SEXTAS FEIRAS A PARTIR DAS 19h00  
GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ELIAS DE PROENÇA  
(ESCOLA OSCAR KURTZ CAMARÇO).

Maiores Informações na  
Secretaria de Esportes,  
Cultura e Turismo.  
TEL - (15) 3542-4243

REALIZAÇÃO :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E SEC.  
DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



# Obras no Complexo Esportivo do 'Arcão' avançam

**NOVO CAMPO** – Depois de ganhar um sistema especial de drenagem, o antigo campo do Complexo Esportivo “José Ermírio de Moraes”, o popular Arcão na Vila Bela Vista, está sendo finalizado a montagem dos alambrados.

Paralelamente, também começaram as obras para construção de uma nova calçada na lateral (av. Amazonas) do complexo.

A parte de vestiários praticamente já está concluída e a pre-

paração do campo e o gramado é mais uma importante etapa das obras. Segundo a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, o campo receberá um gramado especial e terá uma das melhores estruturas do município. Será mais uma excelente opção para realização de competições, treinamentos do Programa Segundo Tempo e outras ações na área de esporte e lazer.

O objetivo do Governo Municipal é finalizar as obras no se-

gundo semestre.

A reforma foi viabilizada com emenda parlamentar no valor de R\$ 1 milhão (Ministério dos Esportes) do deputado Guilherme Mussi e contrapartida da prefeitura. Estão sendo investidos R\$ 1.184.000,00 na reforma e reestruturação.

“A meta é entregar neste ano um complexo esportivo recuperado para desenvolver inúmeros projetos.

Importante lembrar também que o investimento foi possível com a regularização da área do Arcão pelo Itesp (Instituto de Regularização de Terras de São Paulo)”, destacou a administração municipal.

Segundo a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, a recuperação do Arcão é estratégica para o desenvolvimento de uma política voltada ao fomento de várias modalidades na cidade.



*Obras no Complexo do Arcão: campo terá uma das melhores estruturas da região*

